



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0011054-15.2021.5.03.0164**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/09/2021

Valor da causa: R\$ 21.725,66

Partes:

AUTOR: EDER RODRIGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA

RÉU: ITAPORE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES

DEPOSITÁRIO: AUGUSTO JOAQUIM PICARRO

ADVOGADO: RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES

TERCEIRO INTERESSADO: ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI

TERCEIRO INTERESSADO: FERREIRA MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOGADO: Juliana Ferreira Moraes

ARREMATANTE: W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: ITAPORE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ME

ARREMATANTE: WIWJ PARTICIPACOES LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM
ATSum 0011054-15.2021.5.03.0164
AUTOR: EDER RODRIGO DE OLIVEIRA
RÉU: ITAPORE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

INTIMAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Destinatário: ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da decisão de ID e16385c:

DESPACHO

Vistos.

Considerando o silêncio da arrematante, a ausência de comprovação de depósito do lance ofertado, bem como a manifestação do Leiloeiro (ID [0e0c50f](#)), entendo que não há valor a ser restituído.

Determino a redesignação de hasta pública para alienação do bem (Auto de Penhora e Avaliação de ID [82dc602](#), transcrito ao ID [02171d6](#)), **observando-se o valor da reavaliação** (ID [c863607](#)).

Para praxeamento, nomeio Leiloeiro Oficial ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, CPF 746.843.886-20, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula 813/2010, que deverá cuidar da divulgação e apresentação do bem para lance, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função.

Fica, desde logo, autorizado o acesso do Leiloeiro nomeado ao bem objeto de praça, inclusive para fotografá-lo (Prov. 04/2007), sujeitando-se a executada à multa do importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução (art. 774/CPC), sem prejuízo da ação penal cabível (art. 330 do CP), caso oponha obstáculo aos trabalhos do Leiloeiro no exercício de seu mister.

Fixo o preço mínimo da alienação em 30% do valor da avaliação do bem constricto em se tratando de bem móvel e em 50% do valor da avaliação em se tratando de bem imóvel.

Fixo a comissão do leiloeiro na proporção de 5% (para bens imóveis) e 10% (para bens móveis), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).

Em caso quitação do débito após a realização da praça, o pagamento da comissão do Leiloeiro ficará a cargo da parte executada, na hipótese de ter havido oferta de lance.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao bem penhorado, pelos interessados.

Deverá constar do edital que a entrega do bem arrematado (3.853 litros de gasolina comum) ficará condicionada à comprovação, pelo arrematante, de que dispõe de meios adequados e legalmente autorizados para o transporte, o armazenamento e a destinação do combustível, em conformidade com a legislação aplicável e as normas da ANP.

O não atendimento dessas exigências implicará revogação da arrematação, com devolução do lance.

Deverá o leiloeiro encaminhar ao juízo cópia do edital com antecedência mínima de 30 dias da data designada para a hasta pública.

Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Cumpra-se.

CONTAGEM/MG, 02 de setembro de 2026.

PAULA DE ALMEIDA PIRES

Juíza do Trabalho Substituta

CONTAGEM/MG, 09 de setembro de 2026.

LAERT JOSE PEDREIRA DE SOUZA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por LAERT JOSE PEDREIRA DE SOUZA, em 09/09/2026, às 13:01:16 - cce6f3e
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26090913003756900000260173827?instancia=1>
Número do processo: 0011054-15.2021.5.03.0164
Número do documento: 26090913003756900000260173827